



Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas

Relatório GRSAC - 2023

SUMÁRIO

Introdução	3
Tabela GVR: Governança do Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático	4
GVR – A: Identificação das instâncias de governança da instituição	4
GVR – B: Descrição das responsabilidades das instâncias	8
GVR – C: Processo e frequência de recebimento de informações	12
GVR – D: Descrição dos critérios nos processos de aprovação	12
GVR – E: Formas de monitoramento dos objetivos e metas	15
Tabela EST: Estratégias no Tratamento do Risco Social, Ambiental e Climático	17
EST – A: Identificação dos eventos que geram perdas relevantes	17
EST – A: Divisão dos eventos nos diferentes tipos de riscos	18
EST – A: Percentual de perdas da carteira de crédito	19
EST – B: Identificação de concentrações dos riscos	20
EST – C: Descrição do processo de tratamento dos eventos	20
EST – D: Descrição das hipóteses de mudanças em padrões climáticos	21
EST – E: Descrição da capacidade de adaptação da instituição	21
Tabela GER: Processos de Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático	23
GER – A: Descrição do processo de identificação, mensuração e avaliação	23
GER – B: Descrição dos critérios para classificação das exposições	24
GER – C: Descrição da identificação de impactos no risco climático de transição	25
GER – D: Descrição da interação com demais riscos incorridos	25
GER – E: Descrição do processo de monitoramento, controle e mitigação	26
GER – F: Descrição do mecanismo de monitoramento de concentrações	29
Tabela MEM: Indicadores do Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático	30
MEM – A: Classificação das exposições	30
MEM – B: Descrição das metodologias utilizadas para cálculo	31
Sumário de Conteúdo	33

01 Introdução

O Relatório GRSAC tem o objetivo de apresentar as informações no âmbito da governança, estratégia, gerenciamento e indicadores de riscos sociais, ambientais e climáticos (RSAC) das instituições financeiras, de acordo com a [Resolução BCB nº139](#), publicada pelo Banco Central do Brasil em 15 de setembro de 2021.

Estas informações serão apresentadas conforme [Instrução Normativa BCB nº153](#) do Banco Central do Brasil, da seguinte forma:

- Tabela GVR - Governança de gerenciamento do RSAC;
- Tabela EST - Estratégias utilizadas no tratamento do RSAC;
- Tabela GER - Processos de gerenciamento do RSAC;
- Tabela MEM - Indicadores utilizados no gerenciamento do RSAC.

Com relação à Tabela OPO - Oportunidades de negócios associadas aos temas social, ambiental e climático, a CAIXA informa que está envidando esforços para contemplar sua publicação nas próximas edições do GRSAC.

A gestão dos Riscos Social, Ambiental e Climático é um dos principais pilares da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática ([PR SAC](#))¹ que orienta a atuação da CAIXA e das empresas que compõem o seu Conglomerado Prudencial, bem como de seus empregados, dirigentes, conselheiros, parceiros, estagiários, aprendizes e prestadores, no que couber.

Esse conjunto de diretrizes incorpora a responsabilidade social, ambiental e climática na estratégia, gestão, negócios, produtos, serviços, processos, operações, atividades e no relacionamento com as partes interessadas, no intuito de promover a sustentabilidade e o desenvolvimento sustentável.

Assim, a gestão e o monitoramento dos riscos sociais, ambientais e climáticos tornaram-se fundamentais para que os negócios bancários sejam seguros, sustentáveis e perenes.

Para informações suplementares às citadas neste documento, demais relatórios de acesso público, tais como Relatório Integrado, Relatório de Sustentabilidade e Relatório de Gerenciamento de Riscos e Capital – Pilar 3 estão disponíveis em <https://www.caixa.gov.br/> e <https://ri.caixa.gov.br/>.

¹ Estabelecida pela Resolução CMN nº 4.945, de 15 de setembro de 2021 disponível em <https://www.bcb.gov.br/>

02 Tabela GVR:

Governança do Gerenciamento do Risco Social, do Risco Ambiental e do Risco Climático

A Tabela GVR tem como objetivo descrever, com informações qualitativas, o papel do Conselho de Administração, do Comitê Independente de Riscos e Capital e da Diretoria no gerenciamento do RSAC.

GVR – A

»» **Identificação das instâncias de governança da instituição com atribuições no gerenciamento do Risco Social, do Risco Ambiental e do Risco Climático.**

Nossa governança corporativa tem como objetivo dirigir, monitorar e incentivar a Instituição na otimização do seu desempenho e proteção dos direitos de todas as partes interessadas e à geração de valor sustentável, pautada nos princípios que a norteiam e alinhada aos objetivos empresariais.

São princípios que norteiam a governança corporativa CAIXA:

a) **Transparência:** disponibilizar para as partes interessadas as informações verdadeiras, tempestivas, coerentes, claras e relevantes, sejam elas positivas ou negativas, e não apenas aquelas exigidas por leis ou regulamentos, desde que observado e resguardado o grau de sigilo aplicável, bem como as de caráter estratégico/competitivo. Essas informações não devem restringir-se ao desempenho econômico-financeiro, contemplando também os fatores ambiental, social e de governança;

b) **Responsabilidade:** desempenhar suas funções com diligência, independência e com vistas à geração de valor sustentável no longo prazo, assumindo a responsabilidade pelas consequências de seus atos e omissões;

c) **Equidade:** tratar todas as partes interessadas de maneira justa, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas, motivada pelo senso de justiça, respeito, diversidade, inclusão, pluralismo e igualdade de direitos e oportunidades;

d) **Integridade:** praticar e promover o contínuo aprimoramento da cultura ética na CAIXA, evitando decisões sob a influência de conflitos de interesses, mantendo a coerência entre discurso e ação e preservando a lealdade à organização e o cuidado com suas partes interessadas, com a sociedade em geral e com o meio ambiente;

e) **Sustentabilidade:** zelar pela viabilidade econômico-financeira da CAIXA, reduzir as externalidades negativas de seus negócios e operações, e aumentar as positivas, levando em consideração, no seu modelo de negócios, os diversos capitais (financeiro, intelectual, humano, social, natural, reputacional) no curto, médio e longo prazos, compreendendo sua atuação em uma relação de interdependência com os ecossistemas social, econômico, climático e ambiental.

Nossa estrutura colegiada de governança é composta por Assembleia Geral, Conselho Fiscal, Conselho de Administração (CA), Comitês de Assessoramento ao CA, Conselho Diretor e demais conselhos e comitês que serão descritos a seguir:

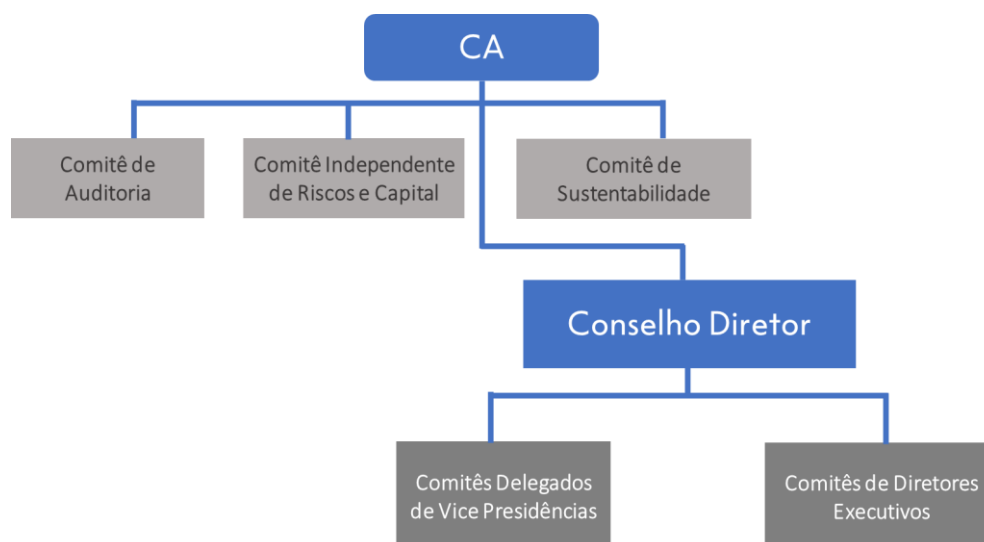


Figura 1: Estrutura de Governança em nível de Comitês relacionados ao risco e responsabilidade social, ambiental e climática.

Tabela 1: Principais estruturas de governança associadas ao gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos, considerando os níveis estratégico, tático, operacional, de controle e de conformidade.

a) Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração - CA:

Comitê Independente de Riscos e Capital (CORIS)

Órgão colegiado estatutário de natureza estratégica, que se submete à regulamentação do CMN.

Comitê de Sustentabilidade (COSUS)

Órgão colegiado de natureza estratégica.

Comitê de Auditoria (COAUD)

Órgão colegiado estatutário, que se reporta diretamente ao Conselho de Administração da CAIXA, com independência em relação aos demais órgãos.

b) Comitês Delegados de Vice-Presidentes:

Comitê Delegado de Vice-Presidentes de Risco, Capital, Segurança da Informação e Gestão de Crise (Comitê Delegado de Risco e Segurança)

Órgão de caráter deliberativo e natureza estratégica, vinculado ao Conselho Diretor.

Comitê Delegado de Vice-Presidentes de Compras e Contratações, Marketing e Responsabilidade Socioambiental (Comitê Delegado de Contratações).

Órgão de caráter deliberativo e natureza estratégica, vinculado ao Conselho Diretor.

c) Comitês de Diretores Executivos vinculados ao Conselho Diretor:

Comitê de Diretores Executivos de Risco, Segurança da Informação e Gestão de Crise (Comitê de Diretores Executivos de Risco e Segurança).

Órgão de caráter deliberativo e natureza estratégica.

Comitê de Diretores Executivos de Compras e Contratações, Marketing e Responsabilidade Socioambiental. (Comitê de Diretores Executivos de Contratações).

Órgão de caráter deliberativo e natureza estratégica.

d) Vice-Presidência Riscos

A VP Riscos (VICOR) é unidade de nível estratégico e possui a finalidade de conduzir os controles internos, o *compliance*, a integridade e a estratégia de gestão de riscos.

e) Superintendência Nacional Inteligência Corporativa de Crédito

A SN Inteligência Corporativa de Crédito (SUICO) é unidade de nível estratégico e tático, vinculada diretamente à Vice-Presidência de Riscos. Possui a finalidade de fomentar o crédito sustentável e a gestão corporativa da carteira.

f) Gerência Nacional Avaliação de Risco de Crédito

A GN Avaliação de Risco de Crédito (GEARI) é unidade de nível tático e operacional, vinculada diretamente à SUICO e possui a finalidade de coordenar a execução das avaliações de crédito do Atacado e de recuperação de ativos de crédito.

g) Diretoria Executiva Riscos

A DE Riscos (DECOR) é unidade de nível estratégico, vinculada diretamente à Vice-Presidência de Riscos e possui a finalidade de realizar a gestão das estratégias de riscos.

h) Superintendência Nacional Riscos Especializados

A SN Riscos Especializados (SURES) é unidade de nível estratégico e tático, vinculada diretamente à Diretoria Executiva Riscos.

i) Gerência Nacional Riscos Especiais

A GN Riscos Especiais (GEREP) é unidade de nível tático e operacional, vinculada diretamente à SURES e possui a finalidade de atuar na gestão de riscos especiais do Conglomerado CAIXA.

j) Rede de Atendimento – 1ª Linha²

Unidades operacionais.

² As ações de identificação, mensuração e avaliação dos riscos permeiam todas as unidades da CAIXA, que

atuam de acordo com o Modelo das Três Linhas proposto pelo *The Institute of Internal Auditors* (IIA).

GVR – B

»»» Descrição das responsabilidades atribuídas às instâncias identificadas no item (a), e do relacionamento entre elas.

As responsabilidades de comitês e unidades administrativas estão relacionadas na Tabela 2.

Tabela 2: Responsabilidades das principais estruturas de governanças associadas ao gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos.

Comitê ou Unidade Administrativa	Comitê/Instância/Unidade	Responsabilidade
Conselho de Administração	CA	Órgão de orientação geral dos negócios da CAIXA, responsável por definir diretrizes e objetivos empresariais, monitorar e avaliar os resultados da empresa e decidir sobre questões estratégicas.
Conselho Diretor	CD	Órgão colegiado responsável pela gestão e representação da CAIXA.
Comitê de Assessoramento ao Conselho de Administração (CA)	Comitê de Auditoria (COAUD)	Assessorar o CA nas questões relacionadas a auditoria, integridade e controles internos e externos, bem como opinar sobre matérias submetidas ao Conselho, em seu âmbito de atuação, recomendando ou não sua aprovação.
	Comitê Independente de Riscos e Capital (CORIS)	Assessorar o CA nas questões relacionadas à gestão de riscos e de capital, bem como opinar sobre matérias submetidas ao Conselho, em seu âmbito de atuação, recomendando ou não sua aprovação.
	Comitê de Sustentabilidade (COSUS)	Assessorar o CA nas questões relacionadas à sustentabilidade e à responsabilidade social, ambiental e climática para o conglomerado prudencial, bem como opinar preferencialmente sobre matérias submetidas ao Conselho, em seu âmbito de atuação, recomendando ou não sua aprovação.
Comitê Delegado de Vice-Presidentes	Comitê Delegado de Vice-Presidentes de Risco, Capital, Segurança da Informação e Gestão de Crise (Comitê Delegado de Risco e Segurança)	Deliberar sobre a gestão e controle dos riscos e do capital, segurança da informação e gestão de crises do conglomerado financeiro CAIXA.
	Comitê Delegado de Vice-Presidentes de Compras e Contratações, Marketing e Responsabilidade Socioambiental (Comitê Delegado de Contratações)	Deliberar, dentro de sua alçada, sobre compras e contratações; licitações; patrocínio; propaganda, publicidade e ações de promoção; projetos socioambientais.

Comitê ou Unidade Administrativa	Comitê/Instância/Unidade	Responsabilidade
Comitês de Diretores Executivos vinculados ao Conselho Diretor	Comitê de Diretores Executivos de Risco, Segurança da Informação e Gestão de Crise (Comitê de Diretores Executivos de Risco e Segurança).	Deliberar sobre critérios e regras sobre ações de mitigação de risco, de segurança da informação e de gestão de crise, para alinhamento de processos e soluções tempestivas, no intuito de proteger os agentes envolvidos e assegurar solvência, liquidez e sustentabilidade aos negócios da CAIXA, evitando prejuízos financeiros e impactos negativos à imagem institucional, bem como opinar, em seu âmbito de competência, sobre matérias submetidas à deliberação final do Conselho Diretor e Comitês Delegados de Vice-Presidentes.
	Comitê de Diretores Executivos de Compras e Contratações, Marketing e Responsabilidade Socioambiental (Comitê de Diretores Executivos de Contratações).	Deliberar, nos limites de sua alçada, sobre compras e contratações, incluindo aquelas com dispensa ou inexigibilidade de licitação; alienação de bens móveis ou imóveis; locação de imóveis para uso próprio; deflagração de licitações; concessões de patrocínio, contratações de serviços de propaganda, ações de promoção, publicidade e eventos; projetos a serem apoiados pelo Fundo Socioambiental CAIXA; bem como opinar, em seu âmbito de competência, sobre matérias submetidas à deliberação final do Conselho Diretor e dos Comitês Delegados de Vice-Presidentes.
Unidades Administrativas	Vice-Presidência Riscos (VICOR)	Conduzir os controles internos, a integridade e a gestão de riscos de crédito e riscos corporativos da CAIXA , bem como verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis.
	Superintendência Nacional Inteligência Corporativa de Crédito (SUICO)	Elaborar e executar ações direcionadoras para fomentar o crédito sustentável, prover inteligência analítica de crédito e atuar na ciência de dados para gestão de riscos.
	Gerência Nacional Avaliação de Risco de Crédito (GEARI)	Dentre outras atividades ligadas à avaliação de crédito e recuperação de ativos de crédito, executa a avaliação de risco social, ambiental e climático para tomadores sujeitos à apresentação de licença ambiental e com exposição de crédito superior a R\$10 milhões.
	Diretoria Executiva Riscos (DECOR)	Direcionar as estratégias de riscos e coordenar o teste integrado de estresse. O Diretor Executivo de Riscos é o Encarregado de Dados.
	Superintendência Nacional Riscos Especializados (SURES)	Prover as diretrizes para a segurança da informação, riscos cibernético e de tecnologia da informação; coordenar e monitorar a adequação da privacidade de dados e coordenar a atuação nos riscos especiais do Conglomerado, dentre eles: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Riscos atuarial, de estratégia, de contágio e reputacional/imagem.

Comitê ou Unidade Administrativa	Comitê/Instância/ Unidade	Responsabilidade
	Gerência Nacional Riscos Especiais (GEREP)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Riscos especializados. ▪ Risco social, ambiental e climático. <p>Ainda atua na Coordenação do Grupo de Gestão de Crises e na Gestão estratégica da continuidade de negócios.</p> <hr/> <p>Possui responsabilidades sobre os seguintes processos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Definir modelos, diretrizes, metodologias e parâmetros de gestão dos riscos atuarial, de estratégia, de contágio, de reputação e sociais, ambientais e climáticos; ▪ Realizar testes de estresse, sob a perspectiva dos riscos atuarial, de estratégia, de contágio, de reputação e sociais, ambientais e climáticos; ▪ Avaliar capital econômico para os riscos atuarial, de estratégia, de contágio, de reputação e sociais, ambientais e climáticos; ▪ Reporte e monitoramento dos riscos atuarial, de estratégia, de contágio, de reputação e de terceiros; ▪ Elaborar metodologia para identificação dos riscos relevantes para a CAIXA; ▪ Monitorar e reportar os riscos sociais, ambientais e climáticos da CAIXA, das controladas e do conglomerado prudencial.
Rede de Atendimento	Agências/Postos de Atendimento	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Atestar a conformidade e/ou regularidade ambiental para tomadores sujeitos à apresentação de licença ambiental e com exposição de crédito inferior a R\$10 milhões; ▪ Adotar os procedimentos de verificação de indícios de contaminação de imóveis aceitos em garantia; ▪ Verificar situação cadastral na data da concessão de crédito ou contratação de prestação de serviços nas listas restritivas, especialmente a lista do Ministério do Trabalho e Emprego sobre empregadores envolvidos com trabalho análogo à escravidão; ▪ Cumprir as exigências da Norma SARB 026/2023, conforme prazos previstos pela FEBRABAN, para os clientes matadouros e frigoríficos bovinos na Amazônia Legal e no Maranhão, na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), enquadradas na Classe 10.11-

Comitê ou Unidade Administrativa	Comitê/Instância/Unidade	Responsabilidade
		2, restritas às seguintes Subclasses:1011-2/01 (Frigorífico – abate bovinos) e 1011-2/05 (Matadouro – abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos).

GVR – C

»»» **Processo e frequência de recebimento, pela Alta Administração, de informações relativas ao Risco Social, ao Risco Ambiental e ao Risco Climático, tendo em vista o descrito no item (b).**

Ao longo do exercício de 2023, foi apreciado, no mínimo, uma proposta ou comunicado relativos aos Riscos Social, Ambiental e Climático nos seguintes colegiados:

- Conselho de Administração (CA);
- Comitê de Auditoria (COAUD);
- Comitê de Sustentabilidade (COSUS);
- Comitê Delegado de Vice-Presidentes de Risco, Capital, Segurança da Informação e Gestão de Crise e;
- Comitê Independente de Riscos e Capital.

Os documentos são apresentados conforme o plano de trabalho de cada colegiado, bem como a partir das necessidades extraordinárias identificadas pelas próprias unidades gestoras ou pelos conselheiros.

GVR – D

»»» **Descrição dos critérios utilizados pela Alta Administração para assegurar a consideração do Risco Social, do Risco Ambiental e do Risco Climático, quando relevantes, nos processos de aprovação e revisão:**

A versão vigente da Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital CAIXA contempla a atualização da definição prevista na Resolução CMN nº 4.943/2021 para os Riscos Social, Ambiental e Climático, anteriormente disciplinado como Risco Socioambiental através da Resolução CMN nº 4.327/2014, e pode ser acessada em: <https://ri.caixa.gov.br/informacoes-financeiras/gerenciamento-de-riscos-e-capital/>.

- **dos níveis de apetite por riscos da instituição**

As medidas de apetite por riscos estabelecidas pela CAIXA observam o perfil de riscos da Instituição, perante os níveis de risco incorridos e suportados em relação à capacidade de absorção desses, sem prejuízos à solidez e perenidade dos negócios.

São estabelecidas na Declaração de Apetite por Riscos (RAS) CAIXA medidas qualitativas e quantitativas que observam os níveis de aceitação dos riscos avaliados como relevantes perante sua estratégia de atuação.

A RAS CAIXA vigente, aprovada pelo Conselho de Administração em agosto de 2023, atribui medidas de apetite por riscos com indicadores relacionados aos riscos social, ambiental e climático.

- **das políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital**

A Resolução CMN nº 4.557/2017 define o gerenciamento de capital como o processo contínuo de monitoramento e controle do capital mantido pela instituição, de avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está exposta, e o planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição.

A CAIXA reconhece que o gerenciamento de capital é requisito fundamental para o atingimento dos objetivos estratégicos e, desta forma, possui compreensão abrangente e integrada dos riscos que podem impactá-lo, priorizando as fontes compatíveis com seus objetivos estratégicos e necessidades, visando à sua otimização e eficiência operacional.

A CAIXA avalia a suficiência do seu capital por meio do Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital (ICAAP) e da

elaboração de seu Plano de Capital, considerando o seu Plano Estratégico, a Declaração de Apetite por Riscos e os riscos a que está sujeita, incluindo os Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos.

Os limites mínimos de capital e as regras de distribuição de resultado aderentes ao planejamento de capital da CAIXA são formalizados em documentos específicos, como a Declaração de Apetite por Riscos, e outras normas internas, aprovadas periodicamente pelos Comitês e Conselhos, até o Conselho de Administração da CAIXA.

Quanto ao gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático, a CAIXA aplica, anualmente, modelo qualitativo de avaliação da maturidade do gerenciamento de riscos, confrontando o nível de gerenciamento identificado com as perdas apuradas na base gerencial, de modo a verificar a necessidade de ações adicionais para o controle destas perdas.

Em 2023, a CAIXA atualizou seu *framework* para o gerenciamento de Risco Social, Ambiental e Climático, incorporando os princípios de relevância e proporcionalidade. O *framework* trata o gerenciamento a partir das seguintes dimensões: Governança, Estratégia e Negócios, Risco, Integração, Linhas de Defesa, Reportes e Representatividade Externa.

- **do programa de testes de estresse**

O Conselho Monetário Nacional – CMN estabeleceu, por meio da Resolução nº 4.557/2017, regras para a estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e de capital. A referida resolução ressalta a necessidade de as instituições financeiras estabelecerem programa de teste de estresse, com o objetivo principal de avaliar a resiliência própria e do Sistema Financeiro, bem como sua capacidade de absorção de perdas frente à materialização dos riscos.

Assim, os testes de estresse devem ser capazes de identificar o impacto de possíveis eventos ou mudanças das condições macroeconômicas e mensurar a capacidade do banco de suportá-las, bem como sinalizar a necessidade de implantação de ações para mitigação dos riscos.

A CAIXA já elaborou testes de estresse com base em metodologia própria e, em 2023, buscou alternativas para aprimorar o teste de estresse climático, tendo realizado consulta pública com vistas à contratação de empresa especializada.

- **das políticas para a gestão de continuidade de negócios**

A Gestão de Continuidade de Negócios (GCN) é um processo abrangente, que identifica ameaças potenciais e impactos nas operações de negócio e fornece uma estrutura adequada para que se desenvolva a resiliência corporativa, criando mecanismos efetivos para proteger os interesses, a reputação, a marca e as atividades de criação de valor da organização.

Na CAIXA, a GCN está estruturada por meio de diretrizes de continuidade de negócios constantes na Política de Segurança e Informação³, aprovada e revisada periodicamente pela Alta Administração, e por um Programa de Continuidade de Negócios (PCN CAIXA).

O PCN CAIXA é um programa evolutivo contínuo que tem o objetivo de assegurar a continuidade dos processos críticos para a CAIXA, diante de uma disrupção de qualquer natureza, evitando que prejuízos financeiros, operacionais e de imagem atinjam níveis inaceitáveis.

O PCN CAIXA baseia-se nas boas práticas de mercado, nas normas ISO 22301:2020, ISO 22313:2020, na Instrução Normativa

³ Disponível em

<https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/politica-seguranca-informacao.pdf>

GSI/PR nº 03/2021 e nos modelos adotados pelos institutos internacionais *Disaster Recovery Institute International* (DRII) e *Business Continuity Institute* (BCI).

O PCN CAIXA é composto por um grupo de ações estruturadas que visam a conhecer a organização, definir estratégias de continuidade de negócios, desenvolver e implementar planos de continuidade, realizar testes e manutenção desses planos, fazendo revisões necessárias, bem como desenvolver cultura de continuidade de negócios.

Sendo assim, o PCN constitui instrumento fundamental de acionamento em caso de eventos de risco social, ambiental e climático que possam interromper as atividades da CAIXA, a exemplo de eventos de risco social associados a movimentos decorrentes de discussão trabalhista e previdenciária, ou de eventos de risco climático, como nos casos em que unidades da CAIXA podem ser atingidas por enchentes e alagamentos.

Gestão de crise

A gestão de crise é um componente da gestão de continuidade de negócios que busca gerenciar de forma efetiva eventos de impacto significativo que abalem um ou mais pilares: pessoas, negócios, infraestrutura, informações, TI e fornecedores.

Essa gestão envolve ações de preparação, identificação, resposta, resolução e, ao final, a observação das lições aprendidas.

Em atendimento à Resolução CMN nº 4.893/2021, é efetuada comunicação tempestiva à Alta Administração e ao Banco Central do Brasil das ocorrências de incidentes relevantes e das interrupções dos serviços relevantes que configurem uma situação de crise para a instituição financeira, bem como das providências para o reinício das suas atividades.

Na CAIXA, a gestão de crise está estruturada em um modelo que contempla premissas, responsabilidades e formas de atuação,

sempre coordenadas por um grupo responsável e estruturado que tem como objetivo alinhar as boas práticas de mercado à visão de ser referência em eficiência e confiança.

Eventos decorrentes de aspectos sociais, ambientais e climáticos podem acionar os planos de continuidade de negócios da CAIXA, bem como motivar o acionamento do Comitê de Gestão de Crise.

• do plano de contingência de liquidez

O plano de contingência de liquidez busca definir previamente ações a serem adotadas em situações nas quais a liquidez da instituição não se encontra dentro dos patamares considerados ideais, de forma a não afetar a sustentabilidade e perenidade da instituição.

O monitoramento da liquidez na CAIXA ocorre de forma contínua, observando de forma antecipada eventuais tendências de seu aumento ou diminuição, com origem possível em fatores diversos, dentre os quais estão eventos de risco social, ambiental ou climático.

• do plano de capital e do plano de contingência de capital

A CAIXA adota limites prudenciais para resguardar a solidez de sua estrutura de capital. A aplicação do capital disponível considera fatores estratégicos, negociais e a relação entre risco e retorno, dentre outros. No planejamento de capital, são consolidadas as medidas necessárias para o cumprimento das regras de distribuição de resultado que resguardem a estrutura de capital, observando as projeções realizadas e sendo deliberadas e aprovadas, periodicamente, pelo Conselho de Administração da CAIXA.

Em seu planejamento de capital, a CAIXA observa os cenários macroeconômicos e realiza avaliação de cenários de estresse,

observando de maneira prospectiva ações e medidas de gestão que possam ser acionadas em caso de observância de impactos que possam prejudicar sua estrutura de capital. Neste sentido, as instâncias decisórias são pautadas sobre os índices de capital e sobre situações que representem risco à solidez da estrutura de capital, sempre que identificadas.

A CAIXA, por meio do Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital (ICAAP) anual e da elaboração de Plano de Capital para um horizonte mínimo de três anos, avalia a suficiência e adequação de sua estrutura de capital. Em visão prospectiva, são avaliadas e mensuradas, conforme o caso, a necessidade de capital para cobertura dos riscos assumidos nas atividades.

Os limites mínimos de capital são direcionados ao cumprimento dos limites regulatórios e das definições de apetite por riscos, observando o estabelecimento de Plano de Contingência de Capital e Plano de Recuperação. Os limites são atualizados e adequados ao ambiente de negócios em que a instituição está inserida.

O Plano de Contingência de Capital direciona ações que podem ser adotadas pela instituição em situação de estresse, para evitar que a estrutura de capital seja fragilizada e que sejam descumpridos limites regulatórios, resguardando a continuidade dos negócios.

• **da política de remuneração**

Essencialmente, existem 2 tipos de remuneração na CAIXA: remuneração fixa e remuneração variável.

A estrutura de remuneração fixa se correlaciona com o nível de complexidade e de responsabilidade da posição efetiva (cargo efetivo) e da função gratificada, a partir das atribuições definidas para cada posição.

Do ponto de vista da remuneração variável, são observados aspectos relacionados ao desempenho social e de resultados financeiros da CAIXA em sua prestação de serviços.

A remuneração da CAIXA considera obrigações legais, como descanso remunerado, pausas durante a jornada de trabalho, remuneração por trabalho noturno ou extraordinário, trabalho insalubre, recolhimentos previdenciários e trabalhistas, dentre outros aspectos associados à legislação previdenciária e trabalhista que podem afetar a remuneração dos trabalhadores.

GVR – E

Formas de monitoramento pela Alta Administração dos objetivos estratégicos e das metas da instituição relacionados a aspectos sociais, ambientais e climáticos.

O Conselho de Administração da CAIXA monitora, trimestralmente, o cumprimento dos objetivos estratégicos por meio da análise do relatório de Desempenho da Estratégia Corporativa (DEC), que, de forma recorrente e estruturada, utiliza informações quantitativas e qualitativas sobre os indicadores das peças estratégicas, do Portfólio de Projetos, das participações do Conglomerado, da conjuntura macroeconômica, do mercado bancário, considerações do risco, tendências, estratégias de clientes, canais e negócios e outras informações relevantes para avaliação da execução da estratégia corporativa, identificando pontos de atenção, destaques, oportunidades que permitem o direcionamento da estratégia e recomendações quanto à sua revisão, conforme percepção de cenário mais recente, oportunizando uma gestão ágil.

Conforme melhores práticas de mercado, o reporte trimestral do DEC possibilita acompanhar a evolução da execução da Estratégia em intervalos mais curtos, a fim de capturar mudanças no ambiente de negócios,

assegurando a sustentabilidade, redução no tempo de resposta e ajuste de rumos em relação ao futuro, conforme o caso.

03 Tabela EST:

Estratégia no Tratamento do Risco Social, do Risco Ambiental e do Risco Climático

A Tabela EST aborda as estratégias utilizadas no tratamento do Risco Social, Ambiental e Climático, buscando identificar e descrever, com informações qualitativas, os impactos reais e potenciais, quando considerados relevantes.

EST – A

»» **Identificação dos eventos de Risco Social, de Risco Ambiental e de Risco Climático que geram possibilidade de perdas relevantes para a instituição em diferentes horizontes de tempo.**

Para a identificação dos eventos de Risco Social, Ambiental e Climático que geram a possibilidade de perdas relevantes para a CAIXA, a instituição decidiu adotar integralmente os eventos de riscos discriminados nos artigos 38-A; 38-B, e 38-C, respectivamente, da [Resolução CMN 4.943/2021](#), que alterou a [Resolução CMN nº 4.557/2017](#), e que serão descritos no decorrer deste Relatório.

A estratégia de longo prazo do Conglomerado CAIXA é construída em um processo integrativo, com agendas participativas, em discussões fundamentadas pelas perspectivas de cenários macroeconômicos, análise de risco e de capital, bem como da estratégia vigente, para elaboração do Plano Estratégico Institucional (PEI).

Como parte da metodologia de formulação do Plano Estratégico Institucional (PEI), a CAIXA utiliza a análise PESTAL como ferramenta de gestão estratégica, que envolve aspectos macroambientais (Geopolítico, Econômico, Social, Tecnológico e Ambiental), com o objetivo de analisar o ambiente externo, permitindo que ela se antecipe às mudanças e adapte sua estratégia de acordo com as novas condições identificadas. Recebem destaque o foco no cliente, o aumento da bancarização e da cidadania financeira, o mercado de capitais, o microempreendedorismo, além dos resultados ambientalmente sustentáveis. Conforme determinação prevista na Lei n.º 13.303/2016, a estratégia de longo prazo da CAIXA é elaborada para um período mínimo de cinco anos.

A CAIXA tem buscado robustecer continuamente seus instrumentos de governança e gerenciamento de riscos ciente do desafio de conciliar o horizonte temporal de cinco anos do PEI aos horizontes temporais de:

- dez anos, utilizado pelo Fórum Econômico Mundial em seu relatório de riscos globais, e
- cenários climáticos, que adotam prazos até 2030 e/ou 2050, em virtude dos compromissos

internacionais firmados na Conferência das Partes (COP)⁴.

- **Dividir, quando possível, em (a.1) para os eventos de Risco Social, (a.2) para os eventos de Risco Ambiental e (a.3) para os eventos de Risco Climático, em suas vertentes de Risco Climático Físico e de Risco Climático de Transição.**

Conforme reportado no item anterior, para a identificação dos eventos de Risco Social, Ambiental e Climático que geram a possibilidade de perdas relevantes à CAIXA, a Instituição decidiu adotar integralmente os eventos de riscos discriminados na Resolução CMN nº 4.943/2021, Artigos 38-A, 38-B e 38-C. Desta maneira, a divisão se deu com base em tais artigos:

A1 - Social
<p>I - Ato de assédio, de discriminação ou de preconceito com base em atributos pessoais, tais como etnia, raça, cor, condição socioeconômica, situação familiar, nacionalidade, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, religião, crença, deficiência, condição genética ou de saúde e posicionamento ideológico ou político;</p> <p>II - Prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão;</p> <p>III - exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil;</p> <p>IV - Prática relacionada ao tráfico de pessoas, à exploração sexual ou ao proveito criminoso da prostituição;</p> <p>V - Não observância da legislação previdenciária ou trabalhista, incluindo a legislação referente à saúde e segurança do trabalho;</p> <p>VI - Ato irregular, ilegal ou criminoso que impacte negativamente povos ou comunidades tradicionais, entre eles indígenas e quilombolas, incluindo a invasão ou a exploração irregular, ilegal ou criminosa de suas terras;</p> <p>VII - ato lesivo ao patrimônio público, ao patrimônio histórico, ao patrimônio cultural ou à ordem urbanística;</p> <p>VIII - prática irregular, ilegal ou criminosa associada a alimentos ou a produtos potencialmente danosos à sociedade, sujeitos à legislação ou regulamentação específica, entre eles agrotóxicos, substâncias capazes de causar dependência, materiais nucleares ou radioativos, armas de fogo e munições;</p> <p>IX - Exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais, relativamente à violação de direito ou de garantia fundamental ou a ato lesivo a interesse comum, entre eles recursos hídricos, florestais, energéticos e</p>

A1 - Social
<p>minerais, incluindo, quando aplicável, a implantação e o desmonte das respectivas instalações;</p> <p>X - Tratamento irregular, ilegal ou criminoso de dados pessoais;</p> <p>XI - desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à violação de direito ou de garantia fundamental ou a ato lesivo a interesse comum, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos nas águas;</p> <p>XII - alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, associada a direito ou garantia fundamental ou a interesse comum, que impacte negativamente a instituição; e</p> <p>XIII - ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da instituição, por ser considerado lesivo a interesse comum.</p>

A2 - Ambiental
<p>I - Conduta ou atividade irregular, ilegal ou criminosa contra a fauna ou a flora, incluindo desmatamento, provocação de incêndio em mata ou floresta, degradação de biomas ou da biodiversidade e prática associada a tráfico, crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais;</p> <p>II - Poluição irregular, ilegal ou criminosa do ar, das águas ou do solo;</p> <p>III - exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais, relativamente à degradação do meio ambiente, entre eles recursos hídricos, florestais, energéticos e minerais, incluindo, quando aplicável, a implantação e o desmonte das respectivas instalações;</p> <p>IV - Descumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental;</p> <p>V - Desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à degradação do meio ambiente, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos no solo ou nas águas;</p> <p>VI - Alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, em decorrência de degradação do meio ambiente, que impacte negativamente a instituição; e</p> <p>VII - ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da instituição, em decorrência de degradação do meio ambiente.</p>

A3 - Climático
<p>I - No âmbito do risco climático de transição:</p> <p>a) alteração em legislação, em regulamentação ou em atuação de instâncias governamentais, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a instituição;</p>

⁴ A COP (Conferência das Partes em tradução livre) é uma convenção anual criada pela ONU – Organização das Nações Unidas, com o objetivo de discutir

e implementar ações preventivas e/ou mitigadoras da intervenção humana perigosa ao sistema climático mundial.

A3 - Climático

b) inovação tecnológica associada à transição para uma economia de baixo carbono que impacte negativamente a instituição;

c) alteração na oferta ou na demanda de produtos e serviços, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a instituição; e

d) percepção desfavorável dos clientes, do mercado financeiro ou da sociedade em geral que impacte negativamente a reputação da instituição relativamente ao seu grau de contribuição na transição para uma economia de baixo carbono; e

II - No âmbito do risco climático físico:

a) condição climática extrema, incluindo seca, inundação, enchente, tempestade, ciclone, geada e incêndio florestal; e

b) alteração ambiental permanente, incluindo aumento do nível do mar, escassez de recursos naturais, desertificação e mudança em padrão pluvial ou de temperatura.

- **Indicar percentualmente as perdas da Carteira de Crédito e demais atividades de intermediação financeira, considerando o setor econômico, a região geográfica e o prazo médio das exposições.**

O Conselho Monetário Nacional (CMN) e o Banco Central do Brasil (BACEN) estabelecem regras prudenciais a serem observadas pelas instituições financeiras (IFs) no processo de gerenciamento de risco de crédito, incluindo regras de definição e acompanhamento de limites de exposição e de concentração.

O Artigo 38-D, inciso V, da Resolução CMN nº 4.943/2021 indica que a estrutura de gerenciamento deve prever para o Risco Social, Ambiental e Climático o monitoramento de concentrações de exposições a setores econômicos ou a regiões geográficas, definidas com base em critérios consistentes e passíveis de verificação, mais suscetíveis de sofrer ou de causar danos sociais, ambientais ou climáticos, e, quando apropriado,

estabelecimento de limites para essas exposições.

Neste sentido, a CAIXA realiza o monitoramento da Carteira de Crédito por setor econômico, indicando a concentração das exposições a setores de maior Risco Social, Ambiental e Climático, cuja descrição detalhada pode ser verificada na Tabela MEM - Indicadores.

Na CAIXA, o monitoramento dos indicadores de concentração da carteira é realizado mensalmente, em diversas granularidades e segmentações, o que possibilita, a partir das informações obtidas, ampla visão do perfil das exposições e reporte tempestivo à alta administração.

- **Indicar os critérios adotados para definir as diferentes regiões geográficas e os critérios temporais adotados para definir os diferentes horizontes (curto, médio e longo prazos).**

A CAIXA considera o uso da classificação das atividades econômicas organizadas conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), sob responsabilidade da CONCLA e amplamente adotada pelo setor bancário e economia real. Na dimensão de regiões geográficas, a CAIXA adota como critério a atuação em operações enquadradas no Bioma Amazônia, Amazônia Legal e no Maranhão⁵ (quando se trata de operações de crédito rural e análises especializadas sob a ótica dos riscos social, ambiental e climático).

Quanto ao horizonte temporal, o Plano Estratégico Institucional - PEI tem horizonte de cinco anos.

- **Indicar as respectivas fontes de informação no processo de identificação dos eventos de risco.**

⁵ Para clientes matadouros e frigoríficos bovinos na Amazônia Legal e no Maranhão sob a ótica das exigências da Autorregulação SARB 026/2023.

A CAIXA adota a divisão dos setores com base no código de CNAE, e a avaliação de eventos específicos por setor foi feita para atender a Res. BCB nº 151/2021, relacionada ao DRSAC – Documento de Risco Social, Ambiental e Climático.

Para os Riscos Climático e Ambiental, foi utilizada a classificação apresentada pela FEBRABAN em seu trabalho Taxonomia Verde.

O documento foi elaborado pela Comissão de Responsabilidade Social e Sustentabilidade, coordenada pela FEBRABAN, com a participação de 15 instituições financeiras signatárias, contando, também, com o apoio técnico da então SITAWI - Finanças do Bem, Organização Social de Interesse Público (OSCIP), pioneira no desenvolvimento de soluções financeiras inovadoras para impacto social.

Quanto à exposição e às mudanças climáticas, a classificação usou como base o documento de Recomendações da *Task Force on Climate-related Financial Disclosures* (TCFD), cujo documento identifica os setores com maior probabilidade de sofrer impactos financeiros relacionados às mudanças climáticas, considerando em sua avaliação as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), uso de energia e água. O cálculo da exposição climática considerou códigos de CNAE com Alta Exposição ao Risco Climático.

Em relação à exposição ao Risco Ambiental, a classificação dos setores realizada pela FEBRABAN se baseou na Resolução nº 237/1997 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que define as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental. A CAIXA também empregou na metodologia os códigos de CNAE considerados de alta exposição ao risco ambiental.

A Taxonomia Verde da FEBRABAN não possui classificação de setores e/ou código de CNAE por Risco Social, abrangendo

apenas o Risco Ambiental e o Climático, e, para superar essa lacuna, a CAIXA apropriou, em sua metodologia de classificação, os códigos CNAE por setores quanto à exposição ao Risco Social, com fundamentação em processos, diretrizes e base de dados reconhecidos internacionalmente, com destaque para *EHS Guidelines* do Banco Mundial.

EST – B

»»» **Identificação de concentrações significativas dos riscos mencionados no item (a) nas exposições de crédito da instituição.**

No que se refere às concentrações significativas nas exposições de crédito, o monitoramento realizado indica que 26% da carteira do banco, discriminada por setores no Item MEM – A, está exposta ao Risco Ambiental; 22% ao Risco Climático e 26% ao Social.

EST – C

»»» **Descrição de como os eventos mencionados no item (a) são considerados nos negócios, nas estratégias e no gerenciamento de capital da instituição, detalhando o horizonte de tempo considerado e os critérios adotados na priorização dos riscos avaliados.**

Negócios

No âmbito de negócios, tais eventos são tratados durante o processo de concessão de crédito, para os quais adotamos o Risco Ambiental para a priorização de identificação de risco na CAIXA, estando este atrelado aos códigos CNAE sujeitos ao licenciamento ambiental. Para clientes sujeitos a este licenciamento – em que o órgão ambiental identifica que são atividades de maior potencial de causar danos – é exigida a licença ambiental e, caso as operações sejam de clientes com exposição considerada relevante, é exigida a análise de

risco social, ambiental e climático especializada, podendo inviabilizar a concessão caso não esteja regular. Além do licenciamento ambiental, no que tange ao Risco Social, a CAIXA verifica a existência de registro de caráter negativo no Cadastro de Empregadores, sendo vetada a concessão de crédito para clientes constantes nessa lista. Para garantias, são adotados os procedimentos de ponderação de indícios de contaminação na avaliação de imóveis aceitos em garantia.

No que tange aos projetos enquadrados nos Princípios do Equador, os eventos de riscos atrelados aos estudos socioambientais são avaliados em processo de *Due Dilligence* na fase anterior à contratação, e são monitorados durante todo o período de vigência do contrato. Sua mitigação é orientada com base nas recomendações da *International Finance Corporation (IFC)* e no estabelecimento de cláusulas e *covenants* contratuais.

Estratégia

A Estratégia da CAIXA é construída em um processo integrativo, com a participação de diversas áreas, trazendo discussões sobre os cenários macroeconômicos, riscos, tendências, capital e oportunidades, culminando no Plano Estratégico Institucional (PEI). Os eventos de Risco Social, Ambiental e Climático são considerados na elaboração do documento e, se necessário, incluídos no PEI.

Gerenciamento de Capital

A CAIXA possui modelo para avaliar o Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático, de modo a indicar a necessidade ou não de alocação de capital econômico. O modelo contempla visão baseada em aspectos qualitativos, utilizando-se da verificação da consistência do Gerenciamento de Risco Social, Ambiental e Climático, e quantitativos, referentes às perdas socioambientais já identificadas. Para eventos de Risco Social, Ambiental e

Climático, é realizada avaliação da suficiência do gerenciamento de tais riscos à luz dos comandos das Resoluções CMN nº 4.557/2017 e CMN nº 4.943/2021, bem como da maturidade dos processos da CAIXA dentro do ciclo anual de gerenciamento de riscos.

EST – D

»»» **Descrição das hipóteses de mudanças em padrões climáticos e de transição para uma economia de baixo carbono utilizadas na realização de análises de cenários, no âmbito do programa de testes de estresse.**

A CAIXA iniciou pesquisa de mercado para aquisição de solução para testes de estresse disponível para bancos. Assim, foi realizada a Consulta Pública nº 601/2023, dando publicidade a Termo de Referência com especificações técnicas para o produto pretendido, havendo previsão de conclusão do processo em 2024.

EST – E

»»» **Descrição da capacidade de adaptação da instituição, considerando as hipóteses mencionadas no item (d).**

A CAIXA efetua a avaliação de cenários de estresse climático como mecanismo de gerenciamento desse risco. Em 2023, o trabalho realizado envolveu o cenário de estresse hídrico, considerando financiamentos de grande relevância a projetos hidrelétricos, tendo havido a indicação de adequação da estrutura de capital em relação aos potenciais impactos nos setores envolvidos.

Para os próximos exercícios, pretende-se abordar possíveis impactos decorrentes de estresse climático na carteira imobiliária. Pondera-se, também, a possibilidade de atualização do cenário considerado para o último estudo, haja vista eventos meteorológicos em 2023 que confirmaram estresse hídrico no país.

Não obstante os exercícios internos a este respeito, verifica-se a pertinência de análises especialistas sobre os impactos das mudanças climáticas na Instituição e, nesse sentido, a CAIXA iniciou pesquisa de mercado para aquisição de solução metodológica para testes de estresse disponível para bancos. Assim, foi realizada a Consulta Pública nº 601/2023, dando publicidade ao Termo de Referência com as especificações técnicas para o produto pretendido. Espera-se que o processo licitatório resulte em contratação de uma solução ainda em 2024.

04 Tabela GER:

Processos de Gerenciamento do Risco Social, do Risco Ambiental e do Risco Climático

A Tabela GER descreve a estrutura de gerenciamento do risco social, ambiental e climático, com o objetivo de apresentar os processos para identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação destes riscos.

GER – A

Descrição do processo de identificação, mensuração e avaliação do Risco Social, do Risco Ambiental e do Risco Climático

A CAIXA adota modelos de avaliação e gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático nos seus processos, produtos e serviços para a:

- Identificação, classificação, avaliação, monitoramento, mitigação e controle dos Riscos Social, Ambiental e Climático nos projetos contratados e enquadrados nos Princípios do Equador;
- Identificação, avaliação e mitigação dos Riscos Social, Ambiental e Climático em determinadas operações de crédito comercial para pessoa jurídica, para tomadores que exerçam atividades ou tenham empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental e apresentem exposição de crédito com a CAIXA acima de R\$ 10 milhões;

- Avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços;

- Aprovação de operações de crédito para pessoa física ou jurídica com mitigadores socioambientais, alinhadas às normas externas (legais e autorregulatórias).

A classificação preliminar de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos na CAIXA se baseia no grau de riscos do setor econômico e porte da empresa/cliente ou fornecedor. Com base nessa classificação, define-se a forma de avaliação e mitigação dos riscos.

As normas internas de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos, em conjunto com a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), orientam as unidades da CAIXA a realizarem suas operações com sustentabilidade e regularidade ambiental e social, mitigando, assim, o risco atribuído ao negócio.

A CAIXA possui uma unidade especializada em riscos social, ambiental e climático, como descrito no tópico de Governança, que tem por objetivo atuar como segunda linha de defesa no gerenciamento, monitoramento e reporte.

O gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático também abrange a identificação de terrenos contaminados em imóveis arrolados nas operações de crédito, além da

restrição do não recebimento de imóveis que descumpram a legislação ambiental e as exigências impostas pelos órgãos competentes.

Avaliação Socioambiental

A CAIXA, a partir da identificação das empresas sujeitas à apresentação de licença ambiental, de acordo com o tipo de atividade descrita na Lista de CNAEs (disponível em www.caixa.gov.br) de clientes Pessoa Jurídica que tenham exposição de crédito acima de R\$ 10 milhões, realiza análise social, ambiental e climática especializada, baseada em modelo sistematizado.

Para tomadores de crédito sujeitos a licenciamento ambiental com exposição de crédito abaixo de R\$ 10 milhões, é realizada a comprovação da regularidade ambiental, que ocorre por meio da apresentação das licenças válidas e/ou sua dispensa formal.

As orientações e formulários necessários à solicitação de crédito estão disponíveis em Riscos Socioambientais | CAIXA.⁶

Avaliação Socioambiental – Projetos

A CAIXA, instituição signatária dos Princípios do Equador desde 2009, adota critérios socioambientais referenciados nos Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental da *International Finance Corporation (IFC)* e nas Diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Grupo Banco Mundial.

Os empreendimentos enquadrados nos Princípios do Equador são avaliados por meio de uma matriz que contempla os impactos sobre a qualidade de vida das comunidades afetadas, sobre o meio ambiente e sobre a saúde e segurança dos trabalhadores, resultando em classificações de nível de risco socioambiental.

Para os projetos classificados em Alto Risco (Categoria A), a avaliação de conformidade socioambiental é realizada por consultoria independente, que também avalia, quando necessário, projetos de Médio Risco (Categoria B).

Essa avaliação aborda exigências legais aplicáveis à gestão ambiental, à gestão de saúde, segurança e medicina do trabalho, às condicionantes das licenças ambientais e à implementação do Plano Básico Ambiental para compensação e mitigação de impactos sociais e ambientais, bem como demais critérios dispostos nos Princípios do Equador.

Para projetos com impactos sociais e ambientais de elevada magnitude, também são exigidos relatórios periódicos de monitoramento socioambiental, com informações sobre a implantação e a operação do empreendimento, durante a vigência do financiamento.

Avaliação prévia de produtos e serviços

Quando do lançamento de novas modalidades de produtos e serviços, a CAIXA realiza a análise prévia dos potenciais impactos sociais, ambientais e climáticos.

Além disto, realiza a avaliação de impacto de normas externas, visando identificar necessidade de mudanças em processos de Gerenciamento de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos, bem como de atuar de maneira propositiva e participativa.

GER – B

»»» **Descrição dos critérios utilizados para a classificação das exposições quanto ao Risco Social, ao Risco Ambiental e ao Risco Climático, considerando o setor econômico, a região geográfica e o prazo médio das exposições.**

⁶ <https://www.caixa.gov.br/sustentabilidade/riscos-socioambientais/Paginas/default.aspx>

A Resolução CMN nº 4.943/2021 estabelece o monitoramento de exposições a setores econômicos ou a regiões geográficas.

Diante da necessidade de monitorar os setores econômicos mais expostos, identificando separadamente os Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos, a CAIXA definiu metodologias para mensurar os riscos e estimar o percentual de exposição da carteira comercial.

Essas informações possibilitam apoiar uma gestão de risco adequada, compatível com a exposição a determinados setores.

Para os Riscos Climático e Ambiental, é utilizada a classificação apresentada pela FEBRABAN em seu trabalho Taxonomia Verde, que empregou questões socioambientais na mensuração dos recursos utilizados pelos bancos na concessão de crédito.

Foram utilizados os códigos CNAE relativos à “Exposição às mudanças climáticas⁷” e “Exposição ao risco ambiental⁸”.

Para o Risco Social, a CAIXA desenvolveu taxonomia própria, utilizando, em sua metodologia de classificação dos códigos de CNAE por setores, as diretrizes e base de dados da *Environmental, Health, and Safety Guidelines - EHS Guidelines* do Banco Mundial.

Com o objetivo de agregar uma visão mais próxima à realidade do Brasil, foram avaliados os seguintes temas, haja vista seu impacto nos setores brasileiros: trabalho escravo; trabalho infantil; saúde e segurança do trabalho e danos às populações e comunidades. Ainda, foram agregados dois níveis de risco social – alto e médio –

garantindo a representatividade dos códigos de CNAE.

De posse das bases de dados CNAE que possuem exposição alta aos Riscos Ambiental e Climático, e alta ou média ao Risco Social, foi realizada a classificação deles em setores. Os 1.331 códigos de CNAE foram agrupados em 21 setores.

GER – C

»» Descrição dos mecanismos utilizados para a identificação tempestiva de mudanças políticas, legais ou regulamentares que possam impactar o risco climático de transição incorrido pela instituição.

O monitoramento regulatório é realizado de forma sistêmica, com identificação de novas regulamentações que possam impactar o gerenciamento de Riscos Sociais, Ambientais ou Climáticos. Projetos de lei também são avaliados em fase de tramitação, sendo emitido posicionamento técnico quando necessário e cabível.

A partir da identificação de mudanças políticas, legais ou regulamentares, as normas e procedimentos internos são ajustados, de forma a garantir a adequação aos requisitos legais.

GER – D

»» No âmbito do gerenciamento integrado de riscos, descrição dos mecanismos utilizados para o tratamento das interações entre o Risco Social, o Risco Ambiental e o Risco Climático, e entre esses e os demais riscos incorridos pela instituição.

⁷ “Em Exposição às mudanças climáticas”, estão agrupadas atividades com maior exposição aos riscos físicos e de transição relacionados às mudanças climáticas. Esta modalidade tem um foco prudencial para o setor bancário: monitorar a exposição de suas carteiras aos riscos climáticos. Os bancos podem fazer uso dos resultados desta mensuração para gerir os riscos de maneira proporcional à sua exposição e identificar oportunidades de negócios para mitigação ou adaptação destes riscos”. Fonte: Guia Explicativo da Taxonomia Verde da FEBRABAN, 2021.

⁸ “Em Exposição ao risco ambiental” o foco também é prudencial. Essa modalidade visa identificar a exposição da carteira a setores cuja natureza da atividade tem maior exposição ao risco ambiental. Os resultados dessa mensuração permitem aos bancos refletir se seus procedimentos de gestão são compatíveis com a sua exposição e para quais setores podem ser criadas abordagens específicas”. Fonte: Guia Explicativo da Taxonomia Verde da FEBRABAN, 2021.

Visando atender às Resoluções CMN nº 4.943/2021 e nº 4.945/2021 e promover a integração entre os Riscos Social, Ambiental e Climático, e entre estes e os demais riscos incorridos pela CAIXA, foram realizadas as seguintes implementações:

- Marcação de eventos de risco RSAC na Base de Dados de Risco Operacional – BDRO.
- Aplicação de Modelo de Alocação de Capital, contemplando o gerenciamento de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos na CAIXA e possíveis perdas por danos socioambientais.
- Visando identificar a percepção negativa de clientes, do mercado financeiro e da sociedade em geral sobre a reputação da instituição, é feito o monitoramento de mídia, com apuração de *rating* de reputação, o qual é impactado por questões associadas a eventos sociais, ambientais e climáticos associados à CAIXA.
- Integração do Risco de Crédito com o Risco Social, Ambiental e Climático, com a inserção, nas análises dos clientes PJ, de regras que impactam o *rating* da operação de crédito, considerando o desempenho do *rating* RSAC.
- Monitoramento de condicionantes atribuídas a tomadores de operações de crédito avaliadas pelo Risco Social, Ambiental e Climático.
- Monitoramento de exposições ao Risco Social, Ambiental e Climático associado aos setores econômicos.

GER – E

»» Descrição dos processos de gerenciamento do Risco Social, do Risco Ambiental e do Risco Climático, destacando o monitoramento, o controle e a mitigação desses riscos.

Monitoramento

A CAIXA realiza monitoramento de projetos enquadrados nos Princípios do Equador, de acordo com a categorização do projeto e a avaliação socioambiental realizada.

A depender da categorização (grau de risco) do projeto, a periodicidade de monitoramento na fase de obras pode variar de trimestral a anual, dependendo dos riscos e impactos socioambientais identificados. O acompanhamento é feito durante todo o período de financiamento do projeto.

São monitoradas as operações de crédito com avaliação socioambiental e que possuem planos de ação específicos relacionados a questões sociais, ambientais e climáticas.

Além do monitoramento decorrente do plano de ação, são monitoradas, semestralmente, as *covenants* socioambientais dos contratos de crédito do segmento atacado.

A fim de supervisionar os Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos, no âmbito dos processos de segunda linha de defesa, a CAIXA dispõe dos seguintes processos de monitoramento:

- Segurança e Saúde no Trabalho: são avaliados procedimentos, práticas e processos que contribuam para a prevenção à saúde do empregado CAIXA, prevenção de acidentes do trabalho, melhoria das condições de saúde e segurança nos ambientes da CAIXA e verificação do atendimento à legislação trabalhista;
- Resíduos Sólidos: são monitoradas ações adotadas para atendimento à legislação de resíduos sólidos, em especial à Política Nacional de Resíduos Sólidos, e implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da CAIXA;
- Fornecedores: são monitoradas ações adotadas para atendimento à legislação, visando a mitigação do Risco Social, Ambiental e Climático, bem como dos Riscos Legal e de Reputação associados às contratações de fornecedores.

☐ Risco Climático: monitoramento da exposição da carteira de crédito PJ ao Risco Climático, limitando o crescimento da participação de empresas com alta exposição ao Risco.

☐ Risco Ambiental – Embargos: monitoramento da carteira para identificar Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos associados aos embargos do IBAMA.

☐ Risco Social – Trabalho Escravo: monitoramento para identificar clientes que entraram para o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão. Ressalta-se que, para fins de regularidade social na CAIXA, não é permitida a concessão de crédito para cliente constante do referido Cadastro de Empregadores, caracterizando restrição absoluta.

☐ Perdas por danos socioambientais: monitoramento da base de perdas sociais e ambientais, com foco em perdas judiciais e associadas aos ativos mantidos para venda.

☐ Concentrações de Exposições: monitoramento das concentrações de exposições a setores econômicos ou a regiões geográficas definidos como mais suscetíveis a sofrer ou causar danos sociais, ambientais ou climáticos.

Mitigação

Como medidas de mitigação de Risco Social, Ambiental e Climático, a CAIXA adota os seguintes instrumentos:

- ☐ Cláusulas Contratuais e *covenants*;
- ☐ Elaboração de Plano de Ação;
- ☐ Monitoramento especializado e independente.

As cláusulas contratuais e *covenants* são estabelecidas nas análises de Risco Social, Ambiental e Climático dos tomadores de crédito e dos projetos enquadrados nos

Princípios do Equador, podendo serem estabelecidas cláusulas de desembolso, suspensão de liberação de parcelas do financiamento ou de vencimento antecipado da dívida.

A CAIXA define nos contratos exigências de comprovação da regularidade socioambiental, tais como manter em vigor, durante todo o período do contrato, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias ao funcionamento das atividades de suas unidades operacionais, bem como cumprir as exigências técnicas estabelecidas nessas licenças ou definidas em Termos de Ajuste de Conduta (TAC), caso haja.

Quanto às questões trabalhistas, possui exigências de atendimento às obrigações oriundas da legislação e regulamentação trabalhista relativa à saúde e segurança ocupacional aplicável, inclusive no que se refere à inexistência de trabalho infantil e análogo a escravidão.

Os contratos também abordam a necessidade de adotar medidas e ações destinadas a evitar, corrigir, compensar ou mitigar danos e/ou impactos que possam ser causados ao meio ambiente, saúde e segurança dos trabalhadores e/ou a terceiros, em decorrência das atividades da empresa, além da obrigação de reportar qualquer dano socioambiental causado ou iminente.

Os recursos oriundos das operações de crédito não podem ser investidos em unidades que não possuam licença de operação válida, que estejam localizadas em áreas embargadas ou que constem em listas específicas de órgãos oficiais por infringir as regulamentações socioambientais.

Também são adotadas cláusulas referentes ao cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e da Política Nacional de Mudança do Clima (Lei 12.187/2009), para fazer uso das boas práticas normativas e legais, responsabilidades e obrigações, com

vistas a minimizar riscos ambientais correlatos às atividades dos clientes.

A CAIXA se reserva ao direito de vencer antecipadamente as operações concedidas nos casos em que o cliente seja arrolado em decorrência da utilização de mão de obra em situação análoga à de trabalho escravo ou utilização de trabalho infantil, desde que haja decisão administrativa final, expedida por autoridade ou órgão competente e/ou sentença condenatória transitada em julgado.

O vencimento antecipado também pode ocorrer em função da inveracidade das informações prestadas quando da análise socioambiental, ou em casos em que ocorrer a cassação da licença ambiental, quando aplicável.

Os contratos comerciais também possuem cláusulas socioambientais padrão, bem como aqueles firmados com fornecedores e prestadores de serviço.

Quanto ao monitoramento especializado e independente, a CAIXA pode instituir tal obrigação ao tomador visando mitigar o risco da operação, podendo exigir a contratação de uma empresa de consultoria socioambiental independente para avaliar e/ou monitorar o cliente, identificando sua capacidade de gestão socioambiental. Para projetos enquadrados nos Princípios do Equador classificados como Alto Risco (categoria A) e projetos específicos classificados como Médio Risco (categoria B), exige-se a manutenção de empresa de consultoria externa para monitoramento socioambiental durante o ciclo de vida do projeto, assim como exige-se o cumprimento dos planos de ação para atendimento aos Princípios do Equador, aos Padrões de Desempenho da IFC e as *EHS Guidelines*.

Controle

São considerados instrumentos de controle a base de perdas por danos socioambientais e a Declaração de Apetite por Riscos.

Base de Perdas

Como signatária do sistema de Autorregulação FEBRABAN, e em observância ao normativo SARB14, a CAIXA mantém base de perdas que considera critérios para marcação de perdas associadas a danos sociais ou ambientais decorrentes de processos administrativos e/ou judiciais de que a CAIXA seja parte, desde que relacionados aos imóveis próprios, adquiridos ou retomados.

As questões sociais e ambientais a seguir estão relacionadas a potenciais danos e são considerados para a composição da base de perdas:

- Descumprimento de legislação e regulamentação ambiental;
- Descumprimento de decisões judiciais, de termos de ajustamento de conduta (TAC), de outros termos de compromisso e de regularização de cunho ambiental;
- Danos ambientais;
- OGM – organismos geneticamente modificados;
- Trabalho em condições análogas às de escravo e trabalho infantil;
- Prostituição;
- Comunidades e terras indígenas, quilombolas, ribeirinhas e demais comunidades tradicionais juridicamente tuteladas;
- Acessibilidade.

Declaração de Apetite por Riscos - RAS

A RAS apresenta a relação implícita entre o Apetite por Riscos da IF e a sua Estratégia, definindo limites de riscos e tolerâncias em torno de indicadores, contendo a ação necessária em caso de violação dos limites definidos e especificando os papéis e

atribuições dos gestores responsáveis pela implementação das diretrizes na Instituição. A RAS possui indicador de risco climático que visa limitar a exposição da carteira de crédito comercial pessoa jurídica da CAIXA a partir da lista de setores econômicos de alta exposição ao Risco Climático Físico e de Transição, conforme taxonomia da FEBRABAN.

Em 2023, a CAIXA implementou os indicadores de risco social e ambiental em sua Declaração de Apetite por Riscos (RAS), tendo iniciado a mensuração destes indicadores em AGO/2023.

Controle Interno

O Sistema de Controle Interno da CAIXA dispõe de procedimentos definidos e ferramentas que auxiliam na orientação para mitigação dos riscos sob responsabilidade das unidades, inclusive com proposição de planos de ação, quando necessário. A atuação das unidades de Segunda Linha de Defesa também está prevista no Sistema, colaborando para o fortalecimento do ambiente de gerenciamento de riscos da organização, inclusive em relação ao Risco Social, Ambiental e Climático.

GER - F

»» Descrição dos mecanismos utilizados para o monitoramento de concentrações em setores econômicos, regiões geográficas ou segmentos de produtos e serviços mais suscetíveis a sofrer ou causar impactos sociais, ambientais e climáticos.

A apuração dos dados para o monitoramento da exposição da carteira comercial PJ da CAIXA por setores econômicos é realizada mensalmente, acompanhando a atualização da base do Sistema Corporativo Interno de Crédito. Para tal rotina, previamente se estabeleceu o fluxo destacado no item da Tabela de Indicadores MEM - A, descrita no tópico a seguir, tendo por base a divisão por setores econômicos.

Operações com Recursos Específicos

As análises sobre o risco social, ambiental e climático para as operações com recursos do FGTS obedecem a Política Socioambiental específica do próprio Fundo.

05

Tabela MEM:**Indicadores utilizados no Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático**

A Tabela MEM visa descrever os indicadores quantitativos utilizados no gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático.

MEM – A

»»» **Indicadores quantitativos utilizados no gerenciamento do Risco Social, do Risco Ambiental e do Risco Climático, destacando aqueles associados: à classificação das exposições quanto a esses riscos, considerando o setor econômico, a região geográfica e o prazo médio das exposições; e às concentrações significativas nas exposições da instituição.**

Dados das análises sociais, ambientais e climáticas

Em relação ao processo de análise especializada, cujo marco para sua execução é a presença do tomador na relação de empresas sujeitas ao licenciamento ambiental (Risco Ambiental), podemos observar a seguinte evolução:

Período	Tomadores Analisados	Análises Condicionadas
2021	210	57
2022	472	142
2023	465	159

As avaliações condicionadas são aquelas em que há a necessidade de complementação de documentação ou de acompanhamento de plano de ação a ser executado pelo tomador para comprovação de sua regularidade.

Indicador de Apetite por Riscos – RAS**Risco Climático**

A CAIXA mantém indicador associado ao Risco Climático na Declaração de Apetite por Riscos desde 2019, sendo que no ano de 2023 não foi identificada extrapolação dos níveis aceitáveis.

Neste monitoramento é considerada a concentração de volume financeiro em operações de crédito específicas cujas atividades dos clientes possam estar expostas ao Risco Climático.

Risco Social e Ambiental

Em 2023, a CAIXA implementou os indicadores de risco social e ambiental em sua Declaração de Apetite por Risco (RAS), tendo iniciado a mensuração destes indicadores em AGO/2023.

Monitoramento

Ao todo, em 2023, foram realizados 20 monitoramentos de projetos enquadrados em Princípios do Equador, dentre os quais treze

foram concluídos em 2023 e sete estão em fase de conclusão, com previsão de emissão de Relatório no primeiro trimestre de 2024. Esses monitoramentos contemplaram grandes projetos financiados nos setores de geração de energia elétrica, rodovias sob concessão e infraestrutura de saneamento.

Sobre o monitoramento de concentrações de exposições a setores econômicos ou a regiões geográficas, a CAIXA se baseia nos setores econômicos que estão mais suscetíveis a sofrer danos, sendo subsídio para o gerenciamento dos Riscos Social, Ambiental e Climático e para a tomada de decisão.

Em 2023, manteve-se o controle da carteira por exposição ao Risco Social, Ambiental e Climático associado às atividades econômicas implantado em 2022.

Com relação ao Risco Ambiental, o monitoramento identificou que os setores de maior exposição representaram 26,3% da carteira (ante 24,3% em 2022), com destaque para os setores de Indústrias de Transformação (6,8%); Eletricidade e Gás (5,8%); água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação (5,2%).

Referente ao Risco Social, os setores de maior exposição representaram 26,1% da carteira CAIXA (tendo sido 24,1% em 2022), com destaque para os setores de Construção (9,2%); Comércio, Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas (5,5%); e Indústria de Transformação (4,2%).

Por fim, no que tange ao Risco Climático, o monitoramento indicou que os setores de maior exposição representaram 22,7% da carteira da CAIXA (em 2022: 21,3%), com destaque para os setores de Construção (8,6%); Eletricidade e Gás (5,9%); e Indústria de Transformação (4,4%).

MEM – B

»» Descrição das metodologias utilizadas para o cálculo ou estimação dos indicadores mencionados no item (a).

A classificação das exposições é baseada nos CNAEs mapeados e identificados no item GER – B, possuindo divisão para os três tipos de Risco: Social, Ambiental e Climático.

A metodologia é representada a seguir:

Após a classificação dos 1.331 CNAEs, onde 21 setores foram indicados, como descrito no item GER – B, o banco selecionou para cada risco os CNAEs que apresentam risco alto em relação ao risco analisado (ambiental e climático) e os que apresentam risco alto ou médio para o risco social.

Realizou o batimento com o valor total de exposição da CAIXA em relação aos contratos PJ, efetuou o cruzamento entre as empresas, cuja atividade principal seja o CNAE com risco alto (ou os dois níveis de risco alto e médio para o risco social) em relação ao risco avaliado.

Após a identificação de quais empresas que exercem as atividades classificadas como risco alto ambiental ou climático e risco alto ou médio para o risco social, realizou uma nova consulta na base de dados vigente do Sistema Interno de Avaliação e Provisionamento de Crédito para saber o valor de exposição, para cada empresa. Em seguida, relaciona-se o valor da exposição de cada empresa/CNAE com o valor total de exposição para carteira de crédito comercial PJ.

Por fim, somou-se as exposições dos CNAE já separados por cada grupo/Setor e atribuiu-se essa soma ao setor econômico pertinente.

Sumário de Conteúdo

Detalhamento conforme Instrução Normativa BCB nº 153/2021		Página
GVR: Governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático		
A	Identificação das instâncias de governança da instituição com atribuições no gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático.	4
B	Descrição das responsabilidades atribuídas às instâncias identificadas no item (a), e do relacionamento entre elas.	8
C	Processo e frequência de recebimento, pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria, de informações relativas ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, tendo em vista o descrito no item (b).	12
D	Descrição dos critérios utilizados pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria para assegurar a consideração do risco social, do risco ambiental e do risco climático, quando relevantes, nos processos de aprovação e revisão: <ul style="list-style-type: none"> · dos níveis de apetite por riscos da instituição; · das políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital; · do programa de testes de estresse; · das políticas para a gestão de continuidade de negócios; · do plano de contingência de liquidez; · do plano de capital e do plano de contingência de capital; e · da política de remuneração. 	12
E	Formas de monitoramento pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria dos objetivos estratégicos e, se aplicável, das metas da instituição relacionados a aspectos sociais, ambientais e climáticos.	15
EST: Estratégias utilizadas no tratamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático		
A	<ul style="list-style-type: none"> · Indicar percentualmente as perdas da carteira de crédito e demais atividades de intermediação financeira, considerando o setor econômico, a região geográfica e o prazo médio das exposições; · Indicar os critérios adotados para definir as diferentes regiões geográficas e os critérios temporais adotados para definir os diferentes horizontes (curto, médio e longo prazos); · Indicar as respectivas fontes de informação no processo de identificação dos eventos de risco. 	17
B	Identificação de concentrações significativas dos riscos mencionados no item (a) nas exposições de crédito da instituição, observado o disposto no art. 38-D, inciso V, da Resolução nº 4.557, de 2017.	20
C	Descrição de como os eventos mencionados no item (a) são considerados nos negócios, nas estratégias e no gerenciamento de capital da instituição, detalhando o horizonte de tempo considerado e os critérios adotados na priorização dos riscos avaliados.	20
D	Descrição das hipóteses de mudanças em padrões climáticos e de transição para uma economia de baixo carbono utilizadas na realização de análises de cenários, no âmbito do programa de testes de estresse de que trata o art. 7º, inciso VII, da Resolução nº 4.557, de 2017.	21
E	Descrição da capacidade de adaptação da instituição, considerando as hipóteses mencionadas no item (d).	21
GER: Processos de gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático		
A	Descrição do processo de identificação, mensuração e avaliação do risco social, do risco ambiental e do risco climático.	23
B	Descrição dos critérios utilizados para a classificação das exposições quanto ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, considerando o setor econômico, a região geográfica e o prazo médio das exposições.	24

C	Descrição dos mecanismos utilizados para a identificação tempestiva de mudanças políticas, legais ou regulamentares que possam impactar o risco climático de transição incorrido pela instituição.	25
D	No âmbito do gerenciamento integrado de riscos, descrição dos mecanismos utilizados para o tratamento das interações entre o risco social, o risco ambiental e o risco climático, e entre esses e os demais riscos incorridos pela instituição, observado o disposto no art. 38-E da Resolução nº 4.557, de 2017.	25
E	Descrição dos processos de gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático, destacando o monitoramento, o controle e a mitigação desses riscos.	26
F	Descrição dos mecanismos utilizados para o monitoramento de concentrações em setores econômicos, regiões geográficas ou segmentos de produtos e serviços mais suscetíveis a sofrer ou causar impactos sociais, ambientais e climáticos.	29
MEM: Indicadores utilizados no gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático		
A	Indicadores quantitativos utilizados no gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático, destacando aqueles associados: <ul style="list-style-type: none"> · à classificação das exposições quanto a esses riscos, considerando o setor econômico, a região geográfica e o prazo médio das exposições; e · às concentrações significativas nas exposições da instituição, observado o disposto no art. 38-D, inciso V, da Resolução nº 4.557, de 2017. 	30
B	Descrição das metodologias utilizadas para o cálculo ou estimação dos indicadores mencionados no item (a).	31

CAIXA